



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

ATA ORDINÁRIA N.º 3/2017/CONSUP/IFTO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

1 Ata da terceira reunião ordinária de dois mil e dezessete do Conselho Superior do
2 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO. No dia
3 dezoito de setembro de dois mil e dezessete, às oito horas e quatorze minutos, no
4 Auditório I da Reitoria do IFTO, na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra
5 duzentos e dois Sul, conjunto um, lote oito, Palmas, Estado do Tocantins, reuniu-se,
6 sob a presidência do magnífico reitor Francisco Nairton do Nascimento, o Conselho
7 Superior do IFTO, composto pelo reitor, como presidente; pela representação de um
8 terço do número de *campi* destinada aos servidores docentes, sendo o mínimo de dois
9 e o máximo de cinco representantes, e igual número de suplentes; pela representação
10 de um terço do número de *campi* destinada ao corpo discente, e igual número de
11 suplentes; representação de um terço do número de *campi* destinada aos servidores
12 técnico-administrativos, sendo o mínimo de dois e o máximo de cinco representantes
13 e igual número de suplentes; por dois representantes dos egressos e igual número de
14 suplentes; por seis representantes da sociedade civil e igual número de suplentes; por
15 dois representantes do setor público e/ou empresas estatais designados pela Secretaria
16 de Educação Profissional e Tecnológica; um representante e um suplente do
17 Ministério da Educação designados pela Secretaria de Educação Profissional e
18 Tecnológica; representação de um terço dos diretores-gerais dos *campi*, sendo o
19 mínimo de dois e o máximo de cinco e igual número de suplentes. Foi registrada a
20 presença dos representantes do Colégio de Dirigentes Décio Dias dos Reis, primeiro
21 titular; Octaviano Sidnei Furtado, segundo titular; Ovídio Ricardo Dantas Junior,
22 quarto titular; Juliana Ferreira de Queiroz, primeira suplente; dos representantes dos
23 servidores docentes Adriana Lopes Leal, primeira titular; Jânio Carlos Nascimento
24 Silva, terceiro titular; Ítalo Cordeiro Silva Lima, quarto titular; Marcus André Ribeiro
25 Correia, primeiro suplente; dos representantes dos servidores técnico-administrativos
26 Benemara Pereira Peluzio, primeira titular; Maiara Sobral Silva, segunda titular;
27 Samuel Barbosa Costa da Silva, quarto titular; Rejane Marinho de Sousa, primeira
28 suplente; da representante titular da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores
29 e Agricultoras Familiares do Estado do Tocantins – Fetaet -, Ruth Caetano Cardoso;
30 do representante titular da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência,
31 Tecnologia, Turismo e Cultura – Seden -, Emílio Ninow; do representante titular do
32 Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Tocantins – Sintras -, Getúlio de
33 Sousa Araújo; do representante titular do Sindicato das Indústrias de Construção
34 Civil do Estado do Tocantins – Sinduscon -, Clerson Dalvani Reis. Inicialmente, o
35 presidente agradeceu a presença de todos, conferiu o quórum e declarou aberta a
36 sessão, passando aos informes gerais. Nairton informou que no dia 19 de setembro
37 ocorrerá a reunião do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de

38 Educação Profissional, Científica e Tecnológica – Conif -, em Brasília – DF, e um
39 dos principais pontos que será apreciado é a discussão acerca do orçamento para
40 2018, tendo em vista que a Rede Federal está sofrendo uma redução orçamentária.
41 Nairton informou que o recurso de capital, em torno de R\$ 600.000.000,00
42 (seiscentos milhões), ficará na Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica –
43 Setec -, e posteriormente será descentralizado entre as unidades da rede federal. Na
44 ocasião informou que encaminhou ofícios ao Sinasefe Seção Palmas e Seção
45 Araguatins e à Federação de *Sindicatos* de Professores e Professoras de Instituições
46 Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Proifes.
47 Além disso, encaminhou ofício ao presidente do Conif solicitando ponto de pauta,
48 para que se monte grupos de trabalho para discussões acerca da mudança na
49 legislação, de modo que técnicos administrativos em educação possam receber bolsa
50 de pesquisa, extensão e de capacitação. Nairton esclareceu que, antes da proibição de
51 pagamento dessas bolsas, a instituição concedeu bolsas para o seguimento por cerca
52 de três anos. No entanto, a instituição recebeu uma nota da Advocacia-geral da União
53 e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação –
54 Setec -, com orientações quanto à ilegalidade do pagamento. Nairton esclareceu que,
55 desde então, vem solicitando discussões acerca de mudança na legislação, de modo
56 que os técnicos administrativos em educação – TAEs - possam usufruir novamente
57 dessas bolsas. Nairton explicou que, na última greve, o Sinasefe foi favorável ao
58 ofício enviado pelo IFTO no qual solicitava a substituição do termo “pagamento de
59 bolsas aos docentes” para “pagamento de bolsas aos servidores”. Nairton também
60 abordou a questão do ponto eletrônico para professores, pois, no termo de acordo de
61 greve, o Proifes negociou com o governo a equiparação com professores do
62 magistério superior. O presidente do Consup ressaltou que já havia feito essas
63 mesmas solicitações, ainda em 2015, à Setec. E afirmou que seu objetivo é ver esses
64 pontos resolvidos ou então bem encaminhados. Ressaltou que encaminhou os ofícios
65 ao Sinasefe e ao Proifes informando que pediu ponto de pauta no Conif, para montar
66 um grupo de trabalho e discutir essas questões e alguns itens do último acordo de
67 greve que não foram cumpridos pelo governo. Nairton expôs que o Proifes respondeu
68 ao ofício reforçando a questão do ponto eletrônico e da equiparação do magistério
69 superior e disse que ainda está pendente esta questão até hoje. Explanou que o
70 Sinasefe não respondeu ao ofício e que terá de aguardar, pois solicitou também o
71 termo de acordo de greve ao Sinasefe. Nairton disse que foi atendido em sua
72 reivindicação junto ao Conif e que será montado grupo de trabalho para discutir o
73 assunto. Nairton ressaltou que o Conif ou os sindicatos sozinhos não conseguirão ter
74 êxito nesta questão; portanto, é necessário que as duas representações atuem juntas
75 para conseguirem avançar nessa demanda. Na sequência, informou que tem
76 informações de que há um parecer favorável da Conjur em relação à equiparação dos
77 docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT - com os docentes do
78 magistério superior. Deste modo, ao decreto que isenta os professores do magistério
79 superior de registrar a frequência por meio do ponto eletrônico seriam acrescentados
80 os professores EBTT também como isentos de tal registro. Nairton informou que,
81 atualmente no IFTO, por determinação judicial, todos, inclusive os professores, têm
82 que registrar frequência por meio de ponto eletrônico, e que somente mediante
83 alteração da legislação pode reverter essa situação. Nairton expôs que o Sinasefe
84 entrou na Justiça a respeito dessa questão, e que ele não tem notícias sobre o
85 resultado dessa demanda. Em seguida, esclareceu que solicitou, há três meses, a

86 retirada de seu CPF do inquérito civil público que recomendava a instalação do ponto
87 eletrônico no âmbito institucional. Como o instituto implantou o dispositivo,
88 cumprindo a recomendação do Ministério Público Federal, seu pedido foi acatado
89 pelo órgão de controle. Posteriormente, abriu a oportunidade para algum informe por
90 parte dos conselheiros. Com a palavra, o conselheiro Jânio informou que o Sinasefe
91 seção sindical Palmas está em vacância. No dia 19 de setembro, ocorrerá a eleição da
92 Diretoria Sindical da seção Palmas. Ressaltou que é a primeira vez que a seção
93 Palmas tem duas chapas concorrendo, o que mostra que houve uma grande
94 reconstrução sindical, e avisou que haverá uma urna itinerante nos *campi* avançados e
95 seção eleitoral nos demais *campi*. Jânio Nascimento informou que, no que diz
96 respeito ao acordo de greve de 2015 entre o Sinasefe e o governo, o Proifes tem um
97 acordo assinado pelo governo, antes do processo de impeachment da ex-presidente
98 Dilma Rousseff, com o ex-ministro Nelson Barbosa e com o ministro da Educação da
99 época, e relatou que o Sinasefe nunca conseguiu assinar esse acordo e que a minuta
100 do acordo foi enviada para as representações. Expôs ainda que foram marcadas
101 quatro reuniões para essa assinatura, que o Sinasefe compareceu, mas que não foram
102 atendidos. Jânio afirmou que, com a mudança de governo, foi publicada uma lei que
103 trouxe o aumento anual de 5%, ao longo de quatro anos, aos servidores. Em seguida,
104 foram apresentadas as atas da 3º e 4º reunião extraordinária do Consup, que, por não
105 haver oposição ou ressalva ao que fora escrito, foram aprovadas por unanimidade. Na
106 sequência, Nairton solicitou a inserção do ponto sete na pauta, a saber deliberação
107 acerca de aprovação de alteração do Regulamento de Trabalho Remoto no âmbito do
108 Instituto Federal do Tocantins, conforme autos do processo registrado no Sistema
109 Eletrônico de Informações sob o n.º 23235.004015/2017-45. O presidente expôs que,
110 em conversa com a Auditoria Interna sobre esse ponto, foi constatado que o
111 regulamento dita que todo relatório de pactuação de atividades do trabalho remoto
112 deve ser assinado pela chefia imediata e pelo gestor máximo da instituição, e
113 solicitou que o ponto que se refere à análise dos relatórios pelo gestor máximo da
114 instituição seja retirado, de modo que essa análise fique a cargo somente da chefia
115 imediata. Após exposição aos conselheiros do motivo que ensejou essa supressão, a
116 solicitação de inserção de ponto de pauta foi acatada. Em momento seguinte, o
117 presidente do Consup solicitou aos conselheiros a inversão de pauta, de modo que
118 fosse discutido em primeiro momento o ponto seis, a saber: deliberação acerca de
119 solicitação de remoção, para fins de acompanhamento de cônjuge, requerida pela
120 servidora Daiane Aparecida Tonaco, ocupante do cargo de professor do Ensino
121 Básico, Técnico e Tecnológico do *Campus* Araguaína, para órgão público federal no
122 município de Senador Canedo - Goiás, conforme autos do Processo n.º
123 23237.009653/2017-32. Os conselheiros se mostraram favoráveis à inversão. Nairton
124 expôs que todos devem conhecer esse processo, que trata de pedido de remoção para
125 acompanhamento de cônjuge, e na sequência acrescentou que a Diretoria de Gestão
126 de Pessoas - DGP - orientou encaminhar o processo para análise do Conselho
127 Superior, tendo em vista que o colegiado é a instância máxima administrativa do
128 IFTO, e também em razão de já haver uma negativa da gestão. Deste modo, o
129 Conselho Superior pode modificar ou manter a decisão do gestor. Nairton expôs que
130 o que tem se pedido no Conif é que, nos casos de acompanhamento de cônjuge, nos
131 casos determinados judicialmente e por questão de saúde, o gestor possa contratar um
132 substituto. No entanto, ao remover a servidora, da forma como está posto no processo
133 em debate, o prejuízo fica para o alunado, em razão de a instituição não poder,

134 legalmente, contratar um substituto, e justificou ser esse é o motivo de sua negativa a
135 esse pedido de remoção. Na sequência, foi concedida a palavra ao advogado da
136 servidora Daiane Aparecida Tonaco para expor os motivos que ensejaram o pedido de
137 remoção da servidora. Com a palavra, o advogado Daniel Dominique expôs que esse
138 pedido de remoção tem diferença em relação aos pedidos de remoção já analisados
139 pelo Conselho Superior. Dominique alegou que a remoção do cônjuge da servidora
140 Daiane Tonaco foi por interesse da administração pública e, em razão disso, criou-se
141 uma dificuldade em manter o casal próximo constantemente. Explanou que o marido
142 de Daiane está passando por tratamento de saúde e que foi recomendada a presença
143 da família para ajudar na recuperação dele e, deste modo, solicitou que todos
144 analisassem, também com atenção, a questão do filho do casal, que está sendo
145 privado da convivência com o pai e a mãe conjuntamente, privado, portanto, da
146 rotina familiar -, e isso tem causado problemas ao menor. Dominique explicou que a
147 remoção da servidora não é para Palmas, e que ela precisa ir para um *campus*
148 próximo ao local onde seu marido está lotado, em Senador Canedo – Goiás, e
149 esclareceu que o *campus* para o qual ela pretende ir tem a vaga e demonstra
150 disponibilidade para recebê-la. Posteriormente, Dominique agradeceu a oportunidade
151 concedida e pediu que os conselheiros analisem com atenção a questão, e
152 reconsiderem a decisão dada pelo gestor máximo da instituição. Na sequência,
153 Nairton concedeu oportunidade para considerações por parte dos conselheiros. Com a
154 palavra, a conselheira Ruth Caetano, representante da Fetaet, questionou como ficará
155 a situação do *Campus* Araguaína caso a servidora Daiane seja removida, e questionou
156 se há quem a substitua. Por seu turno, a servidora Daiane Tonaco esclareceu que há
157 dois professores de História no *Campus* Araguaína, e que são 24 horas-aula, sendo
158 que um dos dois professores está afastado para doutorado. Daiane esclareceu que,
159 quando assumiu o cargo de professora, um dos docentes de História estava afastado
160 pelo Colegiado, o que a levou a assumir todas as aulas, e a repor conteúdos para
161 todos os alunos que já estavam há mais de seis meses sem aulas. Daiane disse que
162 agora esse professor está legalmente afastado, e, para substituí-lo, foi contratado um
163 professor. O conselheiro Clerson Reis questionou onde o esposo de Daiane
164 trabalhava quando ela entrou no IFTO. Daiane expôs que eles estavam em São Bento
165 do Tocantins quando ela tomou posse em Araguaína. Na sequência, a conselheira
166 Juliana Queiroz explicou que, durante a análise do processo, observou os aspectos
167 familiares ali descritos, e concluiu ser exaustiva a situação pela qual a servidora está
168 passando. Queiroz disse que há de se observar a questão da redistribuição/remoção, e
169 acrescentou que a servidora iniciou um processo pedindo a remoção, e que, como é
170 para outro órgão, o pedido a ser feito teria que ser o de redistribuição. Deste modo,
171 caso a servidora pleiteasse a redistribuição, meio correto para a pretensão, essa
172 movimentação do IFTO para o IF Goiano deveria ser feita necessariamente pela
173 Setec. Juliana esclareceu que o IFTO não tem como fazer esse deslocamento
174 diretamente pelo Consup, e explicou que a servidora deverá formalizar a pretensão
175 em outro processo, que posteriormente será encaminhado ao Ministério da Educação
176 – MEC. Queiroz destacou que, por se tratar de redistribuição de servidor, é necessário
177 que haja uma contrapartida com código de vaga. Queiroz esclareceu que, mesmo que
178 o Conselho Superior delibere e defira o pedido da servidora, o processo ainda irá para
179 a instância superior, a saber, o Ministério da Educação, e Setec, e com certeza
180 exigirão essa contrapartida de vagas. Juliana destacou que, nesse caso específico, não
181 depende somente do Consup a concessão do deslocamento da servidora. Na

182 sequência, Jânio Nascimento, representante dos docentes, questionou para qual órgão
183 federal do Estado de Goiás a servidora seria removida e se essa lotação em Goiás é
184 definitiva. Daiane respondeu que o órgão é o IF Goiano e que ela permanecerá com
185 seu código de vagas no *Campus* Araguaína. Daiane esclareceu que ela ficaria lotada
186 em Araguaína mas trabalharia no IF Goiano. Nairton explicou que o que a servidora
187 pleiteia então é uma cooperação técnica. Daiane explicou que o cargo que ela ocupa
188 permanecerá no IFTO. Jânio disse que não entendeu a natureza do processo. Em
189 momento posterior, Ovídio Dantas observou que, pela fala da professora Daiane, o
190 processo seria de acompanhamento de cônjuge e esclareceu que remoção para esse
191 caso não seria possível. Ovídio pontuou que um único professor não poderia assumir
192 uma carga maior que vinte horas-aula de História, e destacou que esse é um ponto
193 fundamental, pois, com a saída da professora Daiane, haverá déficit na disciplina de
194 História, e acrescentou que, diante disso, nenhum gestor, diretor ou outro responsável
195 consentiria com o demanda da professora. Ovídio sugeriu que a servidora buscasse
196 uma redistribuição. Jânio Nascimento se mostrou preocupado quanto a questão
197 administrativa do processo, se é remoção ou redistribuição. Expôs que, diante do
198 relato da servidora, se sente solidário, mas receia que o conselho tome uma decisão
199 prejudicial ao *campus*. Nairton explicou que se deve analisar com cautela e ater-se ao
200 processo, e que seria ideal se pudesse atender a todos, mas justificou que enviou o
201 processo para o *campus*, para que a gestão daquela unidade pudesse analisar o
202 impacto da saída da professora. Nairton esclareceu que consultou o *campus* para ser
203 justo com ambas as partes, e o *Campus* Araguaína respondeu que não seria possível a
204 saída da professora. Nairton informou que recebeu o parecer do *campus*, e que acatou
205 a decisão da unidade, e por isso indeferiu o pedido. Em momento seguinte, solicitou
206 ao assessor da DGP, Vinícius Braga, que fizesse alguns esclarecimentos acerca do
207 processo em tela. Com a palavra, Vinícius Braga esclareceu que a remoção e a
208 redistribuição são institutos diferentes, que a remoção se dá dentro de um mesmo
209 órgão, ao passo que a redistribuição é o deslocamento para um quadro diverso com o
210 código de vagas dado em contrapartida. Informou ainda que a natureza jurídica do
211 IFTO é de uma autarquia que tem um quadro próprio; explicou que a remoção só
212 pode ocorrer dentro do IFTO, e acrescentou que um servidor só poderá ser lotado em
213 outra instituição de ensino federal por meio de redistribuição, o que exige um código
214 de vagas em contrapartida. Explicou que a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,
215 traz hipóteses de remoção, independentemente do interesse da administração pública.
216 Já no caso da redistribuição, não há essa hipótese na lei, pontuando que não existe
217 redistribuição por motivo de saúde. Expôs que a administração pública, em
218 obediência ao princípio da legalidade, só faz o que está estabelecido em lei. Contudo,
219 existem hipóteses para se ter o exercício em outra unidade, sendo: o exercício
220 provisório para acompanhamento de cônjuge quando este é removido por interesse da
221 administração e a cooperação técnica. Com relação ao pedido feito pela servidora, ao
222 fazer a análise, verificou-se que tal pedido não tem fundamento legal, portanto não
223 pode ser atendido por falta de amparo legal. Na sequência, a conselheira Rejane
224 Marinho pontuou que analisou o processo e disse que o parecer final não deveria ser
225 do Consup, por ser essa uma questão clara de cumprimento da legislação, e que
226 deveria ser encaminhado o caso para o setor jurídico. O conselheiro Marcus André
227 destacou que essas situações envolvendo questões de legalidade não deveriam ser
228 encaminhadas ao Consup, pois geram desgastes, e eles não têm competência para
229 resolvê-las. Nairton disse que o Consup é a última instância administrativa e que

230 quando o servidor pede que o Consup avalie o caso, este deve analisar. Octaviano
231 ratificou que já deixou claro anteriormente o quanto é desconfortável fazer essas
232 deliberações e análises acerca de pessoal. Disse que esses processos passam pela
233 Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP -, e que, mesmo que alguns desses processos
234 não tenham parecer jurídico, os servidores da DGP possuem experiência suficiente
235 para adoção do correto procedimento. Octaviano disse que, diante da análise do
236 processo, percebeu que não foi a administração pública que separou o casal; eles já
237 não moravam no mesmo local antes da remoção do cônjuge da servidora. Na
238 sequência, o presidente do Consup perguntou aos conselheiros se eles, diante dos
239 esclarecimentos e das falas, já poderiam deliberar sobre o assunto. Por sua vez, a
240 conselheira Benemara Peluzio expôs que não vê como deliberar sobre algo que não
241 foi pedido corretamente, e sugeriu que o processo seja analisado posteriormente. A
242 servidora Daiane esclareceu que veio até o Consup porque tentou todos os meios para
243 resolver essa situação. Nairton sugeriu então que o processo fosse instruído
244 novamente, com o pedido correto, que é o de cooperação técnica, e que seja analisado
245 pela gestão e, se for o caso, encaminhado para a via judicial. Juliana disse que
246 concorda com o posicionamento de Marcus André e Benemara Peluzio, que, como
247 conselheiros, não têm como deliberar sobre algo dessa natureza. Octaviano disse que
248 eles têm como deliberar sim nesse processo, no ponto que se refere à decisão
249 proferida pela DGP, decisão essa que encerra essa parte do processo e não prejudica
250 em nada a abertura de outro processo, e acrescentou que, na qualidade de
251 conselheiro, deliberaria pelo acatamento do parecer da DGP. Nairton esclareceu que
252 acatou o parecer em sua decisão. Ovídio disse que tem que deliberar sim, e com base
253 no parecer da DGP. Vinícius esclareceu que o Consup é uma instância recursal, e o
254 recurso da servidora foi em face da decisão do gestor máximo da instituição de seguir
255 o parecer da DGP; portanto, a decisão é se o Consup acompanha ou não o parecer do
256 gestor máximo da instituição para que o processo seja encerrado, pois é com base no
257 encerramento desse processo que a professora pode entrar na seara judicial. Nairton
258 disse que concordou com o parecer da DGP, que declarou que não tem arrimo na
259 legislação o pedido da servidora. Nairton perguntou aos conselheiros se eles, diante
260 dos esclarecimentos e das falas, podem deliberar acatando ou não o parecer da DGP.
261 Após discussões, procedeu-se à votação pelo acatamento ou não do parecer da DGP,
262 sendo contabilizados onze votos favoráveis e seis abstenções. Nairton esclareceu à
263 servidora que, diante dessa decisão, ela pode ingressar na Justiça ou entrar com um
264 novo pedido em consonância com a legislação. Em momento seguinte, foi
265 apresentado o ponto três da pauta, a saber: designação das comissões eleitorais locais
266 e da Comissão Eleitoral Central, responsáveis pelo processo eleitoral para os cargos
267 de diretor-geral de *campus*, diretor de *campus* avançado e reitor do Instituto Federal
268 do Tocantins, conforme autos do Processo n.º 23235.023007/2017-06, que se referem
269 a convalidações das resoluções *ad referendum* n.º 7/2017/CONSUP/IFTO, de 14 de
270 setembro de 2017, e Resolução *ad referendum* n.º 8/2017/CONSUP/IFTO, de 15 de
271 setembro de 2017. Após apresentação do ponto, este foi submetido à votação, sendo
272 aprovado por unanimidade. Posteriormente, Ovídio sugeriu que houvesse debates dos
273 candidatos em todas as unidades do IFTO, e disse que esse é um apelo de muitos
274 servidores, perguntou se o Consup pode fazer algo em relação a isso, e pediu a
275 opinião dos demais conselheiros. Juliana Queiroz pontuou que não está definida a
276 obrigatoriedade de haver debates em todas as unidades, e que a Comissão Eleitoral
277 Central ficou encarregada de elaborar o cronograma. Octaviano reforçou a sugestão

278 dada por Ovídio, e disse que os servidores querem ter a oportunidade de conhecer os
279 candidatos. Segundo Octaviano, a comissão deverá divulgar o cronograma, e, no seu
280 entendimento, tal cronograma deverá contemplar debate em todas as unidades. Jânio
281 elogiou o posicionamento do professor Ovídio, e disse que apoia fazer uma
282 recomendação do Consup para que haja debates em todas as unidades, e sugeriu
283 ainda, caso não haja possibilidade de ocorrer em todas as unidades, que os debates
284 sejam transmitidos. Quanto à questão das aulas dos professores candidatos, Nairton
285 explicou que a legislação não prevê o afastamento, e que o mais sensato a fazer é o
286 servidor gozar de férias nesse período. Caso não seja possível tirar férias, o servidor
287 terá de adaptar seus trabalhos de campanha ao horário de trabalho na instituição.
288 Juliana disse que, no caso específico dos debates dos candidatos a reitor, a comissão
289 que organiza os debates está resguardada a participar deles, uma vez que seus
290 membros estão a serviço e que os candidatos se adequarão ao cronograma. Em
291 momento posterior, foi apresentado o ponto quatro, a saber, deliberação acerca da
292 deflagração do processo eleitoral para escolha dos representantes do Conselho
293 Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, para o
294 biênio 2017-2019. Nairton disse que dia 14 de dezembro finaliza o mandato dos
295 atuais conselheiros e sugeriu deflagrar, desde já, o processo. Octaviano sugeriu que a
296 deflagração ocorra em momento posterior em virtude de estar ocorrendo o processo
297 de escolha de diretores e reitor, e questionou o reitor se ele pode ser candidato a
298 conselheiro representando o seu segmento. Nairton respondeu que é coerente o
299 pedido de deflagrar posteriormente. Juliana Queiroz pontuou que esse momento é
300 complicado mesmo, e que a eleição do Consup pode tranquilamente ser executada em
301 quarenta dias; Juliana acrescentou que em até trinta dias é possível pelo fato de o
302 processo ser mais célere, e que postergar seria o melhor caminho. Marcus André
303 pontuou que fazer um processo de eleição muito corrido causará dificuldades e que
304 não deve deixar essa deflagração muito para o final. Após discussão, os conselheiros
305 acordaram a retirada desse ponto da pauta para que fosse apreciado e deliberado na
306 reunião do mês de outubro. Na sequência, procedeu-se à apresentação do ponto
307 cinco, deliberação acerca da aprovação do projeto pedagógico do curso de pós-
308 graduação *lato sensu* em Agropecuária Sustentável do *Campus* Colinas do Tocantins,
309 do Instituto Federal do Tocantins, conforme autos do Processo n.º
310 23725.017613/2017-62. Nairton disse que estão buscando uma especialização na
311 agricultura familiar. Marcus André complementou que essa demanda partiu do anseio
312 da comunidade, e que há uma demanda grande na região nesse sentido, e que o curso
313 irá beneficiar a muitos. Após exposições, procedeu-se à votação, e o ponto foi
314 aprovado por unanimidade. Nairton retomou o ponto acerca do Regulamento do
315 Trabalho Remoto. O presidente do Consup esclareceu que o regulamento dita que
316 todo relatório de pactuação de atividades do trabalho remoto deve ser assinado pelo
317 chefe imediato e pelo gestor máximo, e pediu que essa análise e assinatura pelo
318 gestor máximo seja excluída, e justificou que essa competência é do chefe imediato,
319 uma vez que esse acompanha o dia a dia do trabalho do servidor, e acrescentou que é
320 estranho, por exemplo, ele assinar um relatório de um trabalho que ele não
321 acompanhou. Procedeu-se à votação com duas propostas: 1) manutenção do
322 regulamento com está; ou 2) retirada da assinatura do chefe máximo da unidade da
323 obrigatoriedade de assinar o relatório do trabalho remoto, mantendo apenas a
324 assinatura do chefe imediato. Octaviano pontuou que, se o chefe máximo não vai
325 assinar, que se retire da competência do gestor da unidade a autorização, que remete

326 ao chefe imediato. Nairton respondeu que pensou também em pedir essa retirada,
327 mas entende que, para conceder o trabalho remoto, o chefe imediato e o chefe da
328 unidade têm que estar de acordo, e a sugestão dada pelo conselheiro é que o chefe da
329 unidade se isente dessa concordância. Octaviano justificou que é favorável à
330 manutenção da análise do gestor máximo nos relatórios. Juliana explicou que,
331 legalmente, o que precisam apresentar é o relatório trimestral elaborado pela
332 comissão responsável pela supervisão do trabalho remoto; Juliana explicou ainda que
333 o relatório mensal foi criado para fins de homologação da folha de ponto do servidor,
334 já que este ficará com uma lacuna de horário em sua folha de ponto, e esclareceu que
335 quem faz essa homologação é o chefe imediato sem passar pelo diretor. Juliana disse
336 que concorda com Octaviano, e acrescentou que não percebeu nenhum prejuízo em
337 desobrigar o diretor da análise do relatório mensal, e justificou que esse relatório
338 serve para homologar a folha de ponto, que é competência do chefe imediato. Nairton
339 esclareceu que sua sugestão visa a retirar do relatório mensal a análise e a assinatura
340 do gestor máximo, apenas isso. Após discussões procedeu-se à votação, sendo
341 vencedora a proposta 2 - retirada da assinatura do chefe máximo da unidade da
342 obrigatoriedade de assinar o relatório mensal do trabalho remoto, mantendo-se
343 apenas a assinatura do chefe imediato - com quinze votos favoráveis e duas
344 abstenções. Encerrados os pontos de pauta, o presidente agradeceu a todos os
345 conselheiros pela participação, e na oportunidade encerrou a reunião, e eu, Eleuza
346 Rodrigues Rocha, secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata, que, depois
347 de lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo presidente e pelos membros deste
348 conselho que compareceram à reunião.

349  Documento assinado eletronicamente por **Francisco Nairton do Nascimento,**
350 **Presidente**, em 09/11/2017, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com
351 fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
352

353  Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lopes Leal, Conselheira,**
354 em 20/11/2017, às 00:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento
355 no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
356

357  Documento assinado eletronicamente por **Octaviano Sidnei Furtado,**
358 **Conselheiro**, em 20/11/2017, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília,
359 com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
360

361  Documento assinado eletronicamente por **Emílio Ninow, Conselheiro**, em
362 20/11/2017, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no
363 art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
364

365  Documento assinado eletronicamente por **Marcus Andre Ribeiro Correia,**
366 **Conselheiro**, em 22/11/2017, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília,
367 com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
368

369  Documento assinado eletronicamente por **Maiara Sobral Silva, Conselheira,**
370 em 23/11/2017, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento
371 no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
372
373

- 374  Documento assinado eletronicamente por **Clerson Dalvani Reis, Conselheiro**,
375 em 24/11/2017, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento
376 no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
377
-
- 378  Documento assinado eletronicamente por **Eleuza Rodrigues Rocha,**
379 **Secretária**, em 04/12/2017, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com
380 fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
381
-
- 382  Documento assinado eletronicamente por **Italo Cordeiro Silva Lima,**
383 **Conselheiro**, em 05/12/2017, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília,
384 com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
385
-
- 386  Documento assinado eletronicamente por **Janio Carlos Nascimento Silva,**
387 **Conselheiro**, em 05/12/2017, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília,
388 com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
389
-
- 390  Documento assinado eletronicamente por **Benemara Pereira da Silva Peluzio,**
391 **Conselheira**, em 07/12/2017, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília,
392 com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
393
-
- 394  Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira de Queiroz,**
395 **Conselheira**, em 08/12/2017, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília,
396 com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
397
-
- 398  Documento assinado eletronicamente por **Amanda Valva Farias, Conselheira,**
399 em 11/12/2017, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento
400 no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
401
-
- 402  Documento assinado eletronicamente por **Rejane Marinho de Sousa,**
403 **Conselheira**, em 12/12/2017, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília,
404 com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
405
-
- 406  Documento assinado eletronicamente por **Ovidio Ricardo Dantas Junior,**
407 **Conselheiro**, em 22/01/2018, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília,
408 com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
409
-
- 410  Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caetano Cardoso,**
411 **Conselheira**, em 26/03/2018, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília,
412 com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
413
-
- 414  Documento assinado eletronicamente por **Getulio de Sousa Araujo,**
415 **Conselheiro**, em 05/04/2018, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília,
416 com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
417
-
- 418
419
420
421

422  A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iftto.edu.br](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
423 [/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
424 [id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0200874** e o
425 código CRC **48352929**.
426

427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469

470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - conselhosuperior@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.029396/2017-75

SEI nº 0200874